



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/DGA/2015

**Assunto: Registo e Cadastramento dos Agentes de Navegação, Aeroportuários e Ferroviários**

Para o conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes de Navegação, Agentes Económicos e demais interessados, ao abrigo do disposto no artigo nº 2 do Diploma Ministerial nº 16/2012, de 1 de Fevereiro, comunica-se o seguinte:

**1. Para efeitos de Registo na Direcção Geral das Alfândegas (DGA) e Cadastramento na Janela Única Electrónica (JUE), os Agentes de Navegação, Aeroportuários e Ferroviários devem submeter na DGA, um requerimento dirigido ao Director Geral, acompanhado dos seguintes documentos:**

- Ficha de registo/actualização do Agente de Navegação;
- Alvará emitido pelo Ministério dos Transportes e Comunicações;
- Certificado do registo definitivo;
- Registo Fiscal;
- Declaração do Início da actividade;
- Certidão negativa passada pelo Tribunal Aduaneiro;
- Certidão negativa passada pelo Tribunal Fiscal;
- Certidão de quitação da Fazenda Nacional;
- Fotocópia do documento de identificação (B.I. ou DIRE) do Gerente ou Administrador.

2. Os agentes já cadastrados na JUE devem registar-se na DGA, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrada em vigor da presente Ordem de Serviço, apresentando os documentos indicados no número anterior.

**A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor**

Maputo, aos 16 de Junho de 2015

O Director-geral



**Guilherme Mambo**

(Comissário Geral Aduaneiro)

